JOVENS MULHERES.

j. Movimentos, Associações ou Organizações da Juventude JOVENS EMPRESÁRIOS/AS e EMPREENDEDORES/AS.

l. Fóruns e Redes de Juventude.

m. Entidades de apoio as políticas publicas de juventude.

n- Juventude Partidária;

Art. 20- A não habilitação pela Comissão Eleitoral de pelo menos uma entidade de apoio às Políticas Públicas de Juventude pelas categorias descritas no artigo 18, ensejará a habilitação de inscrição ou de ampliação da categoria Juventude Partidária.

Art. 21 - Cada candidatura da sociedade civil só poderá inscrever-se em uma categoria. A escolha da categoria não poderá ser alterada no momento da Assembléia.

TITULO X

DA COMISSÃO ELEITORAL E DO PROCESSO DE ANÁLISE.

Art.22 .A Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH,por meio da Coordenadoria de Promoção dos Direitos da Juventude – CPDJ, publicará no Diário Oficial do Estado do Pará a lista dos membros componentes da comissão eleitoral.

Art.23 - A Comissão Eleitoral deverá ser composta por três representantes da sociedade civil e três representantes do Governo do Estado.

Parágrafo Único. Os três representantes da sociedade civil que irão compor a Comissão Eleitoral serão escolhidos entre as entidades participantes da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Estadual de Juventude realizada em 2011. Os membros da comissão eleitoral (Sociedade Civil) não poderão se candidatar a conselheiros de juventude.

Art.24 - É de responsabilidade da Comissão Eleitoral:

a) Após análise dos documentos comprobatórios e dos relatórios de atividades apresentados pelas entidades candidatas a representantes titulares e/ou suplentes do Conselho Estadual de Juventude; confirmar ou não a inscrição dos mesmos a concorrência da cadeira representativa da sociedade civil

b) Se necessário achar, fazer o Regimento Interno da referida eleição.

c) Publicar no D.O.E no dia 15/08/2014, a lista dos candidatos a representantes da sociedade civil devidamente habilitados, abrindo prazo de dois dias úteis para solicitação de reexame. Findo este prazo, deverá ser publicada, no D.O.E. a relação final das representações da sociedade civil habilitadas e seus respectivos representantes para participação na Assembléia de Eleição.

TITULO XI

DA ASSEMBLÈIA DE ELEIÇÃO

Art.25 - No dia 29/08/2014 (Sexta-feira), às 09:00h em primeira chamada com a presença de 50% dos/as representantes habilitados/as e às 09hs e 30min com qualquer quórum, será iniciada a Assembléia de Eleição que será encerrada no máximo até às 23:00 hs, do dia 29/08/2014 na cidade Belém, estado do Pará.

Art.26 - A Comissão Eleitoral fará a designação do presidente e do secretário da Assembléia, que farão a apresentação da proposta da pauta e de organização dos trabalhos.

Art.27 – Para a referida Assembléia, será permitida apenas a presença do(s) jovem(s) habilitado(s) e confirmado(s) pela Comissão Eleitoral e que representam Movimento, Associação, e Organização da Juventude de atuação estadual - Fóruns e Redes da Juventude - Movimentos, Associações ou Organizações da Juventude de atuação local e Entidade de Apoio às Políticas Públicas de Juventude.

Art. 28 - A definição dos procedimentos para realização da assembléia de eleição , assim como todo o processo de escolha das organizações para comporem o CONSELHO DE JUVENTUDE DO ESTADO DO PARÁ , poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público Estadual.

Art.29- Nas categorias Movimentos, Associações ou Organizações da Juventude de atuação estadual, Fóruns e Redes da Juventude, cada participante votará, primeiramente, nas entidades membros titulares do CONSELHO DE JUVENTUDE DO ESTADO DO PARÁ e numa segunda votação nas entidades membros suplentes do CONSELHO DE JUVENTUDE DO ESTADO DO PARÁ em cédula de votação apropriada para tal.

TITULO XII

DA NOMEAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO DE JUVENTUDE DO ESTADO DO PARÁ – COJUEPA, PARA O BIÊNIO SETEMBRO DE 2014 A SETEMBRO DE 2016.

Art.30- Após apurado e divulgado o resultado da referida eleição, será feita a lavratura da ata que será encaminhada ao Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, o qual proclamará as entidades eleitas e seus respectivos representantes (titulares e suplentes) e encaminhará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à Casa Civil da Governadoria para publicação de decreto de nomeação por parte do senhor governador do estado do Pará.

Art. 31 - A cadeira no CONSELHO DE JUVENTUDE DO ESTADO DO PARÁ não tem caráter pessoal e será do Movimento, Associação ou Organização da Juventude de atuação estadual, do Fórum e Rede da Juventude, ou da Entidade de Apoio às Políticas Públicas de Juventude, a que pertencem os jovens eleitos.

Parágrafo Único - Em caso de necessidade de substituição dos Conselheiros, desde que motivada por situação de força maior, as entidades deverão indicar os nomes dos novos representantes, que serão submetidos à aprovação dos demais Conselheiros.

TITULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.32 – A eleição que escolherá as entidades que irão compor o Conselho de Juventude do Estado do Pará (titulares e suplentes) para o Setembro de 2014 a Setembro de 2016, deverá ser direta, tendo direito a votar para todas as cadeiras do COJUEPA, todos os jovens habilitados e integrantes da lista publicada no diário oficial do estado,conforme o artigo 24,alínea C deste regimento.

Art.33 - A Comissão Eleitoral durante o processo de análise dos documentos poderá solicitar outras informações e/ou documentos caso necessário.

Art.34 - As despesas com a organização geral, deslocamento, hospedagem e alimentação dos participantes da Assembléia de Eleição da representação da_sociedade civil no CONSELHO DE JUVENTUDE DO ESTADO DO PARÁ correrão

por conta da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos através da Coordenadoria de Promoção dos Direitos da Juventude.

Art.35 - Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Coordenadoria de Promoção dos Direitos da Juventude da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, pelos telefones: (91) 4009-2733 / 4009-2722 Fax: (91) 4009-2723 ou através do e-mail:coordenadoriadejuventudepa@yahoo.com.br .

Art.36 –Os candidatos a ocupar umas das 13 cadeiras da sociedade civil de titulares e suplentes do Conselho de Juventude do estado do Pará (COJUEPA),deverão obrigatoriamente estarem devidamente inscritos no I Seminário Estadual de Juventude – Protagonismo Juvenil e Cultura de Paz que ocorrerá nos dias 28/08/2014 (Quinta –feira) e 29/08/2014 (Sexta –feira) onde também acontecerá a realização da assembléia de eleição.

Parágrafo único – Ressalte - se que o número de vagas disponíveis para o referido seminário é limitado a 300 participantes.

Art. 37- A função de conselheiro é de relevante interesse público não sendo permitida a percepção de qualquer remuneração pelo seu exercício.

Art. 38- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art.39 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém. PA, 25 de Julho de 2014.

José Acreano Brasil Junior

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO

DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA JUVENTUDE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTE DE ENTIDADE QUE PARTICIPARÁ DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE JUVENTUDE DO ESTADO DO PARÁ.

I-DADOS DO MOVIMENTO / ENTIDADE

Nome do Movimento ou Entidade: _____ _____

Endereço: _____ _____

Cidade: _____ **UF** _____**CEP** _____ __

Tel/DDD: ( ) _____**Fax:** _____**Email:** _____

II-CATEGORIA :

2.1-( ) MOVIMENTOS, ASSOCIAÇÕES OU ORGANIZAÇÃO DA JUVENTUDE:

( ) ESTUDANTIS ( )ARTÍSTICAS E CULTURAIS ( ) DIVERSIDADE SEXUAL ( ) RELIGIOSOS ( ) JUVENTUDE NEGRA,POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E TRABALHADORES DO CAMPO ( ) ESPORTE E LAZER ( ) JOVENS MULHERES ( ) JOVENS EMPRESÁRIOS(AS) E EMPREENDEDORES (AS) ( )JUVENTUDE PARTIDÁRIA ( )JUVENTUDE TRABALHO E RENDA ( ) JUVENTUDE AMBIENTALISTA

2.2-( )FORUNS E REDES DA JUVENTUDE

2.3-( )ENTIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS PUBLICAS DE JUVENTUDE:

( )INSTITUIÇÕES DE PESQUISA ( )EDUCAÇÃO ( )CULTURA ( )DIREITOS HUMANOS ( )SEGURANÇA PÚBLICA ( )GÊNERO E DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVAS ( )JOVENS COM DEFICIÊNCIA ( )RAÇA/ETNIA ( )TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO ( ) ORIENTAÇÃO SEXUAL ( ) ESPORTE E LAZER ( ) SAUDE ( )COMUNIDADES RURAIS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS ( ) TRABALHO E RENDA ( ) MEIO AMBIENTE ( ) PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO JUVENIL.

III- DADOS DO(A) REPRESENTANTE QUE PARTICIPARÁ DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

Nome: _____ _____ **CPF** _____

RG: _____ **Raça/Cor/Etnia**: _____ **Sexo**: _____

Data de nascimento: _____

Idade: _____

Grau de instrução: ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Superior ( ) Pós – graduação

Endereço: _____ _____

Cidade: _____ **UF** _____ **CEP** _____

Tel/DDD: ( )_____ **Fax ( )** _____

Email: _____

III-INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO REPRESENTANTE

Especificar: _____ _____

_____ _____

IV- INFORMAÇÕES IMPORTANTES.

- A não apresentação da documentação prevista no Edital não permitirá a habilitação para a eleição**.**

Declaro serem verídicas todas as informações acima citadas , sujeita a penalidades, em caso de discordância.

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE